

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CME/CENF nº 006/2025

Processo nº 25/2024

APROVADO EM 12/06/2025

Credencia e Autoriza o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF VILA APARECIDA*, em Portão, para o funcionamento e oferta da Educação Infantil dos quatro (04) anos aos cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto do 1º ao 5º ano, até 12 de junho de 2030.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Aparecida*, para o funcionamento e oferta da Educação Infantil dos quatro (04) anos aos cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto do 1º ao 5º ano, localizada na Travessa Fátima, nº 80, Vila Aparecida, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Município de Portão, com CNPJ: **87.344.016/0001-08** e Decreto Municipal de Criação Nº 559, de 27 de dezembro de 1984 e Lei Municipal Nº 1.105 de 14 de fevereiro de 2000, que altera a denominação das escolas municipais e dá outras providências, além do seu Parecer/Portaria CEE/RS Nº 12141 de 23 de setembro de 1985.

O processo foi protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME em vinte e quatro (24) de maio de 2024 e dando entrada neste Conselho em nove (09) de maio do presente ano.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Aparecida pela SEME ao CME*.
2. Ofício SEME Nº 073/2025, da Mantenedora, Secretaria Municipal de Educação - SEME - Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças e estudantes, da Classe de Educação Infantil de quatro (04) e cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano).
3. Cópia do Decreto que dá a denominação à Escola Municipal de Ensino Fundamental.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Alvará Sanitário 431480301-851-000043-1-6, validade de 28/02/2025 a 28/02/2026.
6. Certificado de Aprovação – PPCI Nº A00016896AA001.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade, através de declaração enviada pela Mantenedora, em nome da Secretária de Educação, Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes.
10. Cópia do Projeto Político - Pedagógico.
11. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
12. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Ensino Fundamental – CENF, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1 Entrada da escola pelo portão de acesso, com toldo de proteção.
- 3.2 Sala para a equipe diretiva, de apoio pedagógico e secretaria.
- 3.3 Banheiros para uso externo, funcionários e professores/as.
- 3.4 Cozinha e refeitório: mobiliado e equipado.
- 3.5 Lavanderia e depósito.
- 3.6 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas para crianças e estudantes e para professores/as e funcionários/as.
- 3.7 Um (1) laboratório de informática e uma (1) sala de Atendimento Especial Individualizado – AEE.
- 3.8 Salas de aula: arejadas e com iluminação natural.
- 3.9 Espaços externos e internos para a prática de atividades lúdicas e recreativas, com área coberta e descoberta.
- 3.10 Sala dos professores/as para planejamento.
- 3.11 Espaços organizados e bem distribuídos, com pracinha e ginásio.
- 3.12 A escola ainda não dispõe de um espaço adequado para a Biblioteca, estando esta, dentro do refeitório.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Vila Aparecida* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto, do 1º ao 5º ano.
2. O relatório da CENF deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político - Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.

4. Face ao exposto, a CENF propõe que este Conselho:

4.1 Credencie a *Escola Municipal de Ensino Fundamental- EMEF Vila Aparecida* em Portão, para a oferta da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto, do 1º ao 5º ano.

4.2 Autorize o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Aparecida* para atendimento da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto, do 1º ao 5º ano, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Aparecida* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto, do 1º ao 5º ano.

4.4 O credenciamento concedido à Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Aparecida terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 12 de junho de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025.

Comissão de Ensino Fundamental – CENF:

Ângela Christina Schuler Pinheiro

Fabiana Machado

Fabiane Anita Campigotto

Mhdi Ibrahim Bader Khun

Laís Bohrer da Veiga – Membro da Comissão de Educação Especial – CEE

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Daniela Lemmertz Bischoff
DANIELA LEMMERTZ BISCHOFF
Vice-Presidente CME/Portão

Laís Bohrer da Veiga
LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão